



Pirassununga, 24 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado o CONSERVATÓRIO MUNICIPAL CACILDA BECKER, denominado simplesmente de **AUTORIZADO**. **Protocolo nº 1259/2016. Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Por força do artigo 88, da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o **AUTORIZADO**, o uso da área pública consistente no Centro de Convenções “Prof.-Dr. Fausto Victorelli”, nos dias 29, 30 de novembro de 2017, e 1º, 2 e 3 de dezembro de 2017, para realização do tradicional Festival de Balé. **Data da assinatura:** 19/ABR/2017.
FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, denominado simplesmente: **Protocolo nº 09/2016. Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o **AUTORIZADO**, o uso da área pública consistente no Centro de Convenções “Prof.-Dr. Fausto Victorelli”, nos dias **27 de julho de 2017, quinta feira, às 19 horas, para “Sessão Solene Comemorativa de Aniversário de Fundação do Município e Entrega de Títulos Honoríficos” e 9 de novembro de 2017, quinta feira, às 19 horas, para “Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos”**. Por força do artigo 88, da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o **AUTORIZADO**, o uso da área pública consistente no Teatro Cacilda Becker, no dia **30 de novembro de 2017, quinta feira, às 19 horas, para Ato Solene “Estudante Modelo”**. **Data da assinatura:** 20/ABR/2017.
FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROTOCOLO Nº 4516/2011. CONVÊNIO Nº 05/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.081 de 09 de março de 2017. **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. O presente convênio tem por objetivo a execução, pela ENTIDADE, do Programa Saúde da Família - PSF, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante gestão conjunta, para atendimento da população dos bairros a seguir relacionados, de acordo com o plano de trabalho/2017, cronograma e valores de desembolso, o presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro 2017 até 31 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos àquela data, visto que no plano fático a avença não sofreu solução de continuidade. A previsão total de gastos para a execução do Programa de Saúde da Família será de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e dois ml reais), para o presente exercício, que será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000 e Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008, suplementadas oportunamente, se necessário. **Data da assinatura:** 20/ABR/2017.
FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município**

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROTOCOLO Nº 4533/2011. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.080, de 9 de março de 2017. **CONVÊNIO Nº 06/2017. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, PARA A**



Pirassununga, 24 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O objeto do presente convênio é especificar a prestação dos serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência de urgência e emergência no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em Pirassununga, a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou que, em situação de urgência ou emergência, se dirijam à unidade de atendimento da SANTA CASA.

O MUNICÍPIO e a SANTA CASA se responsabilizam pela implementação das ações necessárias à execução dos objetivos, metas e o fornecimento das informações nos termos do convênio, cabendo ao Município, o repasse no valor global de R\$ 3.656.750,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), a serem pagos neste exercício de 2017, em benefício da SANTA CASA, cuja importância tem destinação específica de garantir o atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, sendo vedada outra destinação. Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula, serão depositados no Banco Caixa Econômica Federal; Agência: 0334; Conta Corrente: 003-00001605-6.

Este CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses contando de 1º de janeiro de 2017, retroagindo seus efeitos àquela data, até o dia 30 de junho de 2017. Data da assinatura: 20/ABR/2017.

FÁBIO CABIANCA RIGAT

Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROTOCOLO Nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013. CONVÊNIO Nº 007/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017. MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADEMIR ALVES LINDO, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Secretário, MILTON TADEU DIMAS URBAN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si, e de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE. Constitui

objeto deste convênio a parceria entre as partes acima qualificadas, para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS no Município de Pirassununga, conforme Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, e Plano de Trabalho transcrito como Anexo “Único” deste Instrumento.

§ 1º. Estão contempladas neste convênio todas as cirurgias eletivas previstas na Tabela de Procedimentos do SUS, desde que previamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

§ 2º. Estão incluídos neste convênio as despesas hospitalares, honorários médicos do cirurgião e anestesista e as consultas pré-anestésicas.

§ 3º. NÃO INTEGRAM O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO AS CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS, VEZ QUE TODOS OS PACIENTES SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO CEM JÁ COM CONSULTAS E EXAMES NECESSÁRIOS À INTERVENÇÃO CIRÚRGICA.

A VIGÊNCIA DESTES CONVÊNIO SERÁ DE 1º DE JANEIRO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, RETROAGINDO SEUS EFEITOS ÀQUELA DATA, PODENDO SER ALTERADO, INCLUSIVE PARA TER SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MÚTUO ENTENDIMENTO DOS PARTÍCIPES, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA NO EXERCÍCIO, SE A SOLICITAÇÃO FOR APRESENTADA NO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA ESTABELECIDADA PARA O SEU TÉRMINO E DESDE QUE SEJA ACEITA PELA CONVENIENTE; O valor total do presente convênio é de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Data da assinatura: 20/ABR2017.

FÁBIO CABIANCA RIGAT

Procurador do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROTOCOLO Nº 3954/2012. CONVÊNIO Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.079, de 9 de março de 2017.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva –



Pirassununga, 24 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

Hemodiálise, pela ENTIDADE aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

A VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO SERÁ DE 1º DE JANEIRO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. A previsão total de gastos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para a execução da Prestação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva será de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o presente exercício, que será atendida pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Saúde: rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 1392, suplementada oportunamente se necessário. Data da assinatura: 20/ABR/2017.

FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 27/17

Processo de Administrativo nº 241/2010. Convênio nº 023/2015. Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017. **Termo aditivo nº 27/2017.**

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 2171 e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 2.179, ambos encartados no protocolo administrativo nº 241/2010, bem como nos termos da Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, fica alterada a cláusula sexta (“Dos Recursos Financeiros”) do convênio público nº 023/2015.

O Valor anual estimado no POA para a execução do presente convênio importa em R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), ressalvada a manifestação das verbas na fls. 1996, conforme tabela apresentada nas fls. 2033 e 2034, o valor do repasse à concedente será de **R\$ 3.312.856,56 (três milhões trezentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, ratificado na manifestação de fls. 2176 e como especificado na **Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017. Data da assinatura: 24/ABR/2017.**

FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

PROTOCOLO Nº 1647/2017. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado **STÉFANI CRISTTINA NARDELLI CARVALHO** em observância aos termos da Lei Federal nº 6.494/77, de 07 de dezembro de 1977 (que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do ensino médio e supletivo), e Lei Federal nº 11.788/08.

O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão no CREAS-SP/Pirassununga, pertencente a Secretaria Municipal de Promoção Social, subordinado ao seu respectivo Secretário, pelo período de 60 horas.

O presente estágio será realizado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura: 18/ABR/2017.**

FÁBIO CABIANCA RIGAT
Procurador do Município